

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

53

PARECER N.º 026/2014

PROTOCOLO: 1387874/2014

INTERESSADO: HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI/DEUE/SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o Processo de protocolo nº 1385324/2014, **referente à solicitação de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ventilação pulmonar SERVO-S.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

III – DA ANALISE

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas do controle interno aplicáveis ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa por Inexigibilidade conforme art. 25, I, c/c art. 26, II, párr. Único, II da Lei 8.666/1993, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos de cotação de preços e alocação do valor em dotação orçamentária específica, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação e dos blocos de gestão do SUS, a qual foi respeitada até a presente fase.

De acordo com o processo de Inexigibilidade, a empresa que representa os serviços de manutenção dos aparelhos em questão é a “Banho e Soares Representações e Comércio Ltda. – ME”, que apresenta carta da fabricante dos aparelhos MAQUET do Brasil Equipamentos Médicos Ltda. como representante no estado do Pará, e ainda apresenta um orçamento de R\$20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) por mês, perfazendo o valor de R\$243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil, e seiscentos reais).

A dotação orçamentária informada pelo FMS está de acordo com a despesa pretendida, tendo sido alocado o valor no projeto atividade 2013 – Fortalecimento da Atenção Básica, com a fonte de recurso 0114017001 – Transferência da Médica e Alta Complexidade (MAC).

O processo foi analisado pelo NSAJ que emitiu parecer nº 938/2014 sendo favorável pela possibilidade da contratação por via da inexigibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

IV – RESULTADOS E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

1. Estando os procedimentos legais necessários e obrigatórios para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ventilação dos HPSM – Mario Pinotti parcialmente expostos no processo:

1.1. Recomenda-se o atendimento dos requisitos do art. 26, parágrafo único, II da Lei 8.666/93, devendo ser anexado aos autos a Carta de Exclusividade, o que atesta de fato e direto que a empresa é a única no estado a prestar os serviços a serem contratados, o que caracteriza a inexigibilidade.

1.2. E após, encaminhar a Ordenadora de Despesa para ciência e autorização do processo, com a assinatura dos Termos de Ratificação e Reconhecimento da Administração.

2. Sendo recomendado que após a ratificação e reconhecimento da inexigibilidade, seja encaminhado ao Setor de Contratos, antes da emissão de nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária informada pelo FMS, na modalidade pertinente ao tipo da despesa.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento e providência que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 28 de maio de 2014.

Heloísa Fernandes de Mendonça
Coordenadora do Núcleo de Controle Interno

Protocolo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
EM 29/05/14	às ____ : ____ horas
Funcionário	